EMENTA APROVADA: IPTU - BASE DE CÁLCULO DO LANÇAMENTO DE 2005 - IMPUGNAÇÃO DE VALOR VENAL - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA - Não merece prosperar impugnação de valor venal de IPTU, à mingua de argumentação coerente e consentânea com os elementos legais componentes da base de cálculo do imposto (área, localização, etc.) na peça recursal. É de manter-se a base de cálculo constante do lançamento originário, já revista em razão da alteração ulterior dos elementos cadastrais do imóvel, devidamente placitada por parecer do órgão técnico competente. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.857
Processo nº 04/15.314.114/2021 - ACÓRDÃO Nº 18.220
Recorrente: DEBENS-RJ DR. EDGARD ROMERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro MARCO ANTONIO FERREIRA MACEDO
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator. Ausentes da votação os Conselheiros ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR e GABRIEL ABRANTES DOS SANTOS, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes EDUARDO GAZALE FÉO e DANIEL PEREIRA DA COSTA.

EMENTA APROVADA: IPTU/TCL - IMPUGNAÇÃO DE VALOR VENAL - BASE DE CÁLCULO DO LANÇAMENTO DE 2021 - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE TRIBUTAÇÃO POR PROGRESSIVIDADE DE ALÍQUOTA - IMPROCEDÊNCIA - Não merece prosperar impugnação de valor venal de IPTU, à mingua de argumentação coerente e consentânea com os elementos legais componentes da base de cálculo do imposto (área, localização, etc.). Alegação de vício de alíquota progressiva concorrente para o montante apurado, que não se sustenta, posto que o lançamento do imposto é atinente ao exercício de 2021, de acordo com a legislação tributária municipal vigente à data de ocorrência do fato gerador, e, ainda, ao agasalho da redação do Texto Constitucional, após EC 29/2000. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA/TAXA DE COLETA DOMICILIAR DO LIXO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.920
Processo nº 04/99.307.058/2017 - ACÓRDÃO Nº 18.221
Recorrente: ISRAEL KLABIN
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relatora: Conselheira CAROLINA VIEGAS MEOHAS
Representante da Fazenda: SIDNEY LEONARDO SILVA

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto da Relatora. Ausentes da votação os Conselheiros ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR, GABRIEL ABRANTES DOS SANTOS e MARCO ANTONIO FERREIRA MACEDO, os dois primeiros substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes EDUARDO GAZALE FÉO e DANIEL PEREIRA DA COSTA.

EMENTA APROVADA: IPTU - BASE DE CÁLCULO - IMPUGNAÇÃO DO VALOR VENAL - Mantém-se a base de cálculo constante do lançamento originário e confirmada pela primeira instância administrativa, com fundamento em parecer do órgão técnico competente, quando o laudo apresentado pelo contribuinte ou mesmo os argumentos da peça recursal não oferecerem elementos que justifiquem a alteração do valor venal. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

5916ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTOS
REALIZADA NO DIA 15/12/2022
DECISÕES PROFERIDAS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.833
Processo nº 04/452.221/2020 - ACÓRDÃO Nº 18.222
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.834
Processo nº 04/452.222/2020 - ACÓRDÃO Nº 18.223
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.835
Processo nº 04/452.223/2020 - ACÓRDÃO Nº 18.224
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.836
Processo nº 04/452.224/2020 - ACÓRDÃO Nº 18.225
Recorrente: RGFG INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relatora: Conselheira LUCIA ROSA DUTRA CID CRUZ
Representante da Fazenda: RAUL ARARIPE NETO

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes: 1) Por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade das decisões recorridas, suscitada pelo Contribuinte, nos termos do voto da Relatora; e 2) No mérito, por unanimidade, negar provimento aos Recursos Voluntários, nos termos do voto da Relatora. Ausentes das votações os Conselheiros ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR, GABRIEL ABRANTES DOS SANTOS e MARCO ANTONIO FERREIRA MACEDO, os dois primeiros substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes EDUARDO GAZALE FÉO e DANIEL PEREIRA DA COSTA.

EMENTAS APROVADAS: I) ITBI - PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA - Não é nula a decisão baseada em parecer que contenha a base legal da decisão e que tenha sido elaborado por relator designado para esse fim. Inteligência do art. 94, parágrafo único, do Decreto nº 14.602/1996. Preliminar rejeitada. Decisão unânime. II) ITBI - INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL - ATIVIDADE PREPONDERANTE - CONTABILIDADE INCONSISTENTE - Existindo na contabilidade da empresa inconsistências que impeçam a verificação da atividade preponderante, torna-se inaplicável a não incidência prevista no inciso I do § 2° do art. 156 da Constituição da República. Recursos Voluntários improvidos. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

OBSERVAÇÃO REFERENTE A TODAS AS DECISÕES NÃO UNÂNIMES: O prazo para interposição de Recurso ao Secretário Municipal de Fazenda, das decisões finais não unânimes, é de 30 (trinta) dias contado, da data da publicação do Acórdão, nos termos do art. 243-A, *caput*, da Lei nº 691/1984, introduzido pela Lei nº 7.000/2021, e do art. 106, *caput*, do Decreto nº 14.602/1996, observadas as exceções previstas nos incisos I a V do art. 243-A da referida Lei e no § 1º do art. 106 do referido Decreto.

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO
E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DELIBERAÇÃO CODESP Nº 226 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Divulga as fragilidades apontadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) das Organizações Sociais, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro atinente às contas de Governo da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro do exercício 2017, em especial a Determinação nº 3.16 e a Recomendação nº 4.15;

CONSIDERANDO o contido nos Decretos RIO nº 47.094 de 16 de janeiro de 2020, nº 48.570 de 2 de março de 2021 e nº 49.049 de 28 de junho de 2021, que dispuseram sobre a Estrutura Organizacional e Competências da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO que a Portaria F/SUBEX nº 01 de 04 fevereiro de 2020 estendeu o acompanhamento e monitoramento da Prestação de Contas e a coordenação, implantação e operação das Folhas de Controle de Pagamento (FCP) no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON a todas as Organizações Sociais com Contratos de Gestão em vigor no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o contido no Decreto RIO nº 50.026 de 16 de dezembro de 2021, que estabeleceu procedimentos para o monitoramento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais, previstas na Lei 5.026/2009, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, dos Convênios firmados com a RIOSAUDE e Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos para o monitoramento das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL e da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT.

DELIBERA:
Art. 1º Ficam divulgadas as principais fragilidades identificadas nas Prestações de Contas das Organizações Sociais, referentes à competência do mês de janeiro de 2023, conforme discriminado abaixo:

I - **Relatório de Despesa de Pessoal (RDP)**, elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Anexo I); e
II - **Relatório de Despesa de Pessoal (RDP)**, elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL e Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT (Anexo II).

Parágrafo único. As análises a que se referem o caput não exaurem a matéria e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 2º As fragilidades apontadas nos relatórios de que o art. 1º se refere deverão ser analisadas pelas respectivas Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) ou equivalentes, consoante o disposto na Instrução Normativa CODESP nº 04/2022, instituída pela Deliberação CODESP nº 202 de 09/02/2022.

Art. 3º A íntegra dos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) estará disponível no site **https://fazenda.prefeitura.rio/nmpc/**.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 2023.
RAYSSA CAROLINNE OLIVEIRA PINHO

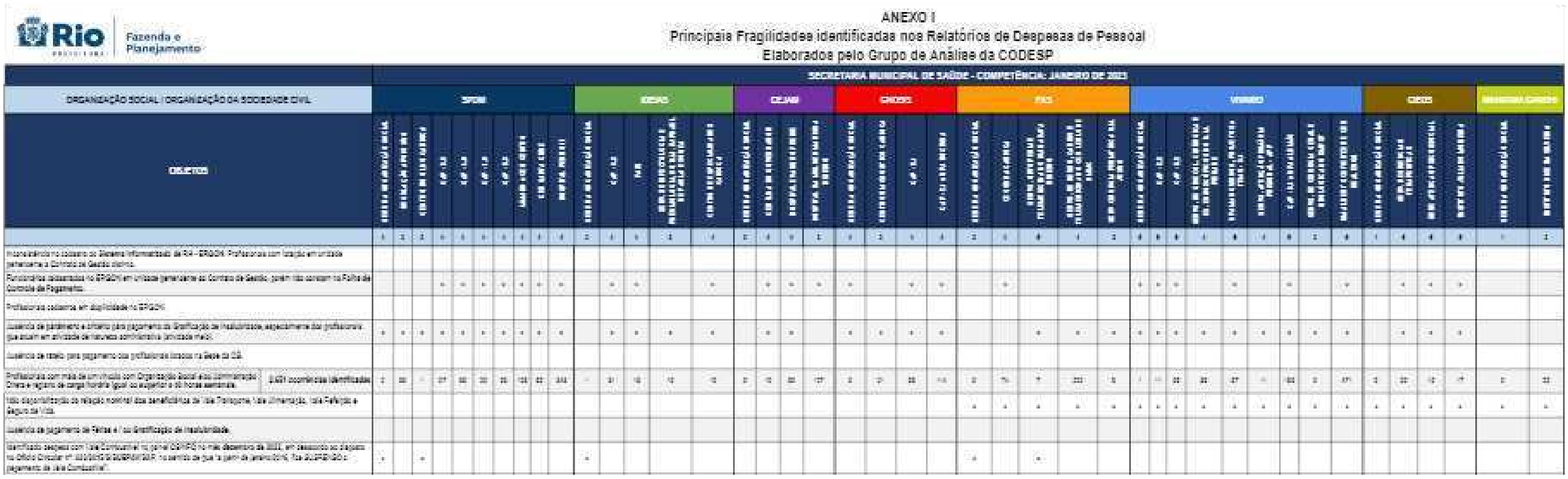
Rio Fazenda e Planejamento
ANEXO I
Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal
Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMPETÊNCIA: JANEIRO DE 2023
ORGANIZAÇÃO SOCIAL / ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
OBJETOS

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 8 de Fevereiro de 2023 às 3:37:32 Código de Autenticação: 1d66894f

	R$	Total								
Funcionários com vínculos ativos no ERGON sem cadastro ativo no CNES, em descumprimento ao Decreto RIO nº 41.211, de 18 de janeiro de 2016.			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Quantitativo de profissionais em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):		29.172	13.230	2.364	1.510	3.319	882	10.031	1.048	101
FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO - Janeiro de 2023	R$	173.074.453,72	R$ 81.858.881,16	R$ 13.438.082,50	R$ 7.780.101,38	R$ 23.287.897,57	R$ 7.751.970,53	R$ 53.180.890,800	R$ 2.481.211,28	R$ 419.738,24
A. Folha de Adiantamento de Férias	R$	3.945.830,89	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
B. Folha Rescisória	R$	(456.163,17)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
C. Encargos Patronais (Folha Rescisória)	R$	(433.562,66)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
D. Folha Salário	R$	117.986.166,52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E. Provisionamento (-) Férias e Rescisões	R$	19.291.165,26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
F. Encargos Patronais (Folha Salário)	R$	17.439.863,69	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
G. Benefícios	R$	10.691.337,81	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
H. Rateio SEDE	R$	3.272.807,56	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

I. Total Cronogramas de Desembolso (Despesas com RH):	R$	223.278.248,18
J. FCP (Folha Normal) Competência Janeiro/2023	R$	162.780.838,87
L. FCP (Folha de Ajuste) Exercícios Anteriores	R$	10.313.754,85
N. Diferença (I-J-L)	R$	50.201.785,44

OBSERVAÇÕES:

1. Considerando a publicação da Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pelas Instruções Normativas CODESP nº 002/2019, nº 003/2019 e nº 004/2022), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Janeiro/2023 serão analisadas pelas respectivas CFs que deliberarão pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.

2. As análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exaurem a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.

3. A Folha de Ajuste da competência Janeiro/2023 será preenchida junto com a Folha Normal de Fevereiro/2023.

Rio Prefeitura – Fazenda e Planejamento

ANEXO II
Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal
Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP

COMPETÊNCIA: JANEIRO DE 2023

OBJETOS		SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA DA MARE	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA GAMBOA	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA DE RAMOS	VILA OLÍMPICA ARTHUR DA TÁVOLA	RIO EM FORMA III	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	PARQUE DAS VIZINHANÇAS DIAS GOMES	CENTRO ESPORTIVO MIÉCIMO DA SILVA	CENTRO ESPORTIVO WALDIR PEREIRA	VILA OLÍMPICA DR. SÓCRATES BRASILEIRO	VILA OLÍMPICA OSCAR SCHMIDT	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA MANGUEIRA	VILA OLÍMPICA MESTRE ANDRÉ	CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA MESTRE CANDEIA.	GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA DO PROJETO ESCOLA DE LUTA	VILA OLÍMPICA NILTON SANTOS	VILA OLÍMPICA DR IVANIR DE MELO	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA FELIX MIELI VENERANDO	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA PARQUE MACHADO DE ASSIS	VILA OLÍMPICA MANÉ GARRINCHA	VILA OLÍMPICA CLARA NUNES	RIO EM FORMA II	ARENA CARIOCA 3	VILA OLÍMPICA MUNICIPAL VEREADOR JORGINHO DA SOS	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA ARY DE CARVALHO	PROJETO RIO EM FORMA I	VILA OLÍMPICA MATO ALTO	CIDADE DAS CRIANÇAS LEONEL BRIZOLA	PÓLO ESPORTIVO E CULTURAL JARDIM BANGU	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	RIO EM FORMA IV	VILA OLÍMPICA DO VIDIGAL	GRÊMIO RECREAT. ESP. INDUSTRIÁRIOS DA PENHA - GREIP	PARQUE RADICAL DE DEODORO	VILA OLÍMPICA DO ENCANTADO	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	NAVES DO CONHECIMENTO: PADRE MIGUEL, SANTA CRUZ E VILA ALIANÇA.	NAVES DO CONHECIMENTO: TRIAGEM, IRAJÁ E MADUREIRA.	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	NAVES DO CONHECIMENTO: ENGENHO DE DENTRO, PENHA E COMPLEXO DO ALEMÃO.
SECRETARIA		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SMEL																																										SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SMCT				
ORGANIZAÇÃO SOCIAL		UEVOM		CEBRAC		ECOS				INSTITUTO FAIRPLAY						INSTITUTO INATOS							INSTITUTO IREL		INSTITUTO SESSUB							INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA						INSTITUTO CRESCER COM META - META						IUS			IDACO	
FRAGILIDADES		1	2	1	1	1	2	2	2	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	0	1	0	1	1	2	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	0	0
Inconsistência no cadastro do **Sistema Informatizado de RH - ERGON**. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão distinto.																																																
Funcionários cadastrados no ERGON em unidade pertencente ao Contrato de Gestão, porém não constam na **Folha de Controle de Pagamento**.																																																
Ausência de atualização das informações cadastrais e/ou ausência de informação dos eventos trabalhistas mensais para cálculo através do Sistema ERGON.				x	x					x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x		x		x	x	x	x		x			x					
Profissionais cadastros em **duplicidade** no ERGON.																																																
Ausência de **parâmetro e critério** para pagamento da Gratificação de Insalubridade, especialmente dos profissionais que atuam em atividade de natureza administrativa (atividade meio).																																																
Ausência de **rateio** para pagamento dos profissionais lotados na Sede da OS.																																																
Profissionais com mais de um vínculo com Organização Social e/ou Administração Direta e registro de **carga horária igual ou superior a 40 horas semanais**.	40 ocorrências identificadas	0	1			0	1	1	5							0	2								0	0						1		14				0	9		2	0		1	3	0	0	0
Não disponibilização da **relação nominal dos beneficiários** de Vale Transporte, Vale Alimentação, Vale Refeição e Seguro de Vida.		x	x			x	x	x	x							x	x								x	x						x		x														
Ausência de pagamento de **Férias e / ou Gratificação de Insalubridade**.																																																
Ausência de pagamento de **Gratificações** (Titulação, Preceptoria, Responsabilidade Técnica, etc).																																																
Quantitativo de profissionais em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):	**1.800**	2	34	0	0	1	16	33	476	0	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	21	0	0	0	0	0	16	0	548	0	0	0	0	392	46	22	0	0	21	50	44	11	50
		36		0		526				0						17							0		21							564						460						115			61	

	R$	Total	UEVOM	%	CEBRAC	%	ECOS	%	INSTITUTO FAIRPLAY	%	INSTITUTO INATOS	%	INSTITUTO IREL	%	INSTITUTO SESSUB	%	ICA	%	META	%	IUS	%	IDACO	%
FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO - Janeiro de 2023	R$	4.693.949,87	R$ 83.587,58		R$ -		R$ 1.820.042,68		R$ -		R$ 38.586,21		R$ -		R$ 55.171,40		R$ 665.117,30		R$ 1.164.564,05		R$ 556.583,96		R$ 310.296,69	
A. Folha de Adiantamento de Férias	R$	7.391,29	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ 7.391,29	2,38%
B. Folha Rescisória	R$	(453.975,14)	R$ 5.927,46	7,09%	R$ -	0,00%	R$ (20.098,83)	-1,10%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ (447.192,92)	-67,24%	R$ -	0,00%	R$ 7.389,15	1,33%	R$ -	0,00%
C. Encargos Patronais (Folha Rescisória)	R$	(216.596,35)	R$ 94,87	0,11%	R$ -	0,00%	R$ (2.726,93)	-0,15%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ (212.796,23)	-31,99%	R$ -	0,00%	R$ (1.168,06)	-0,21%	R$ -	0,00%
D. Folha Salário	R$	3.532.618,86	R$ 53.144,63	63,58%	R$ -	0,00%	R$ 1.441.402,77	79,20%	R$ -	0,00%	R$ 29.994,06	77,73%	R$ -	0,00%	R$ 35.120,89	63,66%	R$ 865.440,35	130,12%	R$ 721.031,07	61,91%	R$ 253.109,33	45,48%	R$ 133.375,76	42,98%
E. Provisionamento (-) Férias e Rescisões	R$	333.871,35	R$ 5.227,05	6,25%	R$ -	0,00%	R$ (146.514,18)	-8,05%	R$ -	0,00%	R$ 5.892,69	15,27%	R$ -	0,00%	R$ 8.464,18	15,34%	R$ 217.493,45	32,70%	R$ 187.234,09	16,08%	R$ 34.833,80	6,26%	R$ 21.240,27	6,85%
F. Encargos Patronais (Folha Salário)	R$	1.241.156,49	R$ 19.193,57	22,96%	R$ -	0,00%	R$ 489.010,46	26,87%	R$ -	0,00%	R$ 2.699,46	7,00%	R$ -	0,00%	R$ 11.586,33	21,00%	R$ 309.828,97	46,58%	R$ 256.298,89	22,01%	R$ 100.699,32	18,09%	R$ 51.839,49	16,71%
G. Benefícios	R$	139.301,10	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ 57.402,59	3,15%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ 51.197,71	9,20%	R$ 30.700,80	9,89%
H. Rateio SEDE	R$	110.182,27	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ 1.566,80	0,09%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ (67.656,32)	-10,17%	R$ -	0,00%	R$ 110.522,71	19,86%	R$ 65.749,08	21,19%

I. Total Cronogramas de Desembolso (Despesas com RH):	R$	6.831.058,15
J. FCP (Folha Normal) Competência Janeiro/2023	R$	4.028.741,93
L. FCP (Folha de Ajuste) Exercícios Anteriores	R$	665.207,94
N. Diferença (I-J-L)	R$	2.137.108,28

OBSERVAÇÕES:

1. Considerando a publicação da **Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018**, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pelas Instruções Normativas CODESP nº 002/2019, nº 003/2019 e nº 004/2022), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Janeiro/2023 serão analisadas pelas respectivas Comissões Fiscalizadoras que deliberarão pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.

2. As Análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exaurem a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.

3. A folha de ajuste da competência Janeiro/2023 será preenchida junto com a folha normal de Fevereiro/2023.

4. A Fragilidade de ausência de atualização das informações cadastrais e/ou ausência de informação dos eventos trabalhistas mensais para cálculos através do Sistema ERGON, em casos externos, pode levar à não apresentação do Relatório de Despesa de Pessoal correspondente ao objeto.

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO
E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP
EXPEDIENTE DE 07.02.2023

Autorizo, condicionado ao voto.

07/05/000.211/2022
07/05/001.972/2022

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO
DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS "P" DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O COORDENADOR TÉCNICO DA COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Resolução SMA nº 894/98,

RESOLVE:

Processo SMF-PRO-2023/01342 - Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I do artigo 60 da Lei nº 94/79:

Nº 039 - LEONARDO SOUZA TEODORO, TÉCNICO DE RADIOLOGIA, matrícula 10/251.401-6, com eficácia a contar de 30/01/2023.

Nº 040 - LAURA BONDIM ADDOR, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/336.107-8, com eficácia a contar de 30/01/2023.

Nº 041 - HELIZANDRA DE SOUZA LOPES, PROFESSOR I - INGLÊS, matrícula 10/261.212-5, com eficácia a contar de 30/01/2023.

Nº 042 - CLEISE LUCIA PINTO SILVA, PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA, matrícula 10/152.186-3, com eficácia a contar de 30/01/2023.

Nº 043 - ISAAC SANTOS ARRAIS LIMA, AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS, matrícula 10/254.401-3, com eficácia a contar de 31/01/2023.

Nº 044 - JÉSSICA CRISTINA MASCARENHAS FERNANDES, AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL, matrícula 10/305.096-0, com eficácia a contar de 31/01/2023.

Nº 045 - CINTIA FERREIRA SANANDREZ WAIT, AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL, matrícula 10/302.529-3, com eficácia a contar de 01/02/2023.

Nº 046 - GUSTAVO PRADO DE AZEVEDO, MUSICOTERAPEUTA, matrícula 10/228.779-5, com eficácia a contar de 01/02/2023.

Nº 047 - MURILO FLÁVIO DA SILVA MOREIRA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/328.512-9, com eficácia a contar de 01/02/2023.

Nº 048 - FERNANDA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA, PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA, matrícula 10/172.734-6, com eficácia a contar de 01/02/2023.

Nº 049 - CLÓVIS CARVALHO GIRÃO, PROFESSOR I - ARTES PLÁSTICAS, matrícula 10/277.822-3, com eficácia a contar de 01/02/2023.

Nº 050 - PEDRO FELIX DA SILVA NETO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/328.554-1, com eficácia a contar de 01/02/2023.

Nº 051 - JULIANA D`ELIA SAMPAIO FERREIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/334.200-3, com eficácia a contar de 01/02/2023.

Nº 052 - BETHANIA GOULART CAMPOS PAIVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/319.664-6, com eficácia a contar de 01/02/2023.

Nº 053 - LUIZA BASILIO RODRIGUES, MÉDICO CIRURGIA GERAL, matrícula 10/319.412-3, com eficácia a contar de 01/02/2023.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 8 de Fevereiro de 2023 às 3:37:32 Código de Autenticação: 1d66894f